



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Acrescenta o § 4º ao art. 7º da Instrução Normativa UCCI nº 005, de 21 de maio de 2018, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos para a concessão de adiantamentos para diárias e para despesas de viagem aos servidores municipais e para a prestação de contas.

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 5063, de 13 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 062, de 16 de março de 2015, e pelos arts. 9º a 11 do Regimento Interno da UCCI,

Considerando a necessidade de um efetivo controle e a correta prestação de contas dos valores de adiantamentos para despesas com diárias e para despesas de viagem concedidos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 7º da Instrução Normativa UCCI nº 005, de 21 de maio de 2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

...

§ 4º Para fins de identificação, as notas fiscais eletrônicas, as notas fiscais de consumidor e os recibos deverão conter o nome ou o CPF do servidor.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA ROSA, RS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADELAR PEDRO HOFF
Coordenador da Unidade
Central de Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Leila Isabel Leite Piekala
Secretária de Gestão e Fazenda